

2ª CHAMADA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO

N.º 005/SEMASF/2018

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis disponíveis para locação pela Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I - Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

ANEXO II – Área de abrangência do imóvel

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) para download, podendo ser solicitado através do e-mail astec.semasf@gmail.com ou fisicamente na Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10 (dez) dias úteis a partir da data da publicação no D.O.M, até às 14:00h no Setor de Protocolo, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

1. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

1.1. O imóvel objeto de locação destina-se a acomodação das estruturas do III Conselho Tutelar, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, tudo conforme condições e especificações discriminadas a seguir e nos anexos deste Edital.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

2.1 O imóvel deverá atender às especificações constantes do anexo I e II deste Edital.

3. DO VALOR DO IMÓVEL

3.1. O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, em havendo interesse da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF pelo imóvel, este será submetido à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta Secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá conter:

- a) Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
- b) Descrição detalhada do imóvel (área do imóvel, quantidade de salas e de vagas para estacionamento e etc.), localização (com ponto de referência);
- c) Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título de Propriedade ou posse do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
- d) Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso;
- e) Declaração do proponente afirmando que entregará todos os documentos constantes no Item 7.4 (Da Habilitação), dentro do prazo de até 10 (dez) dias, prorrogável a critério da Administração, sob pena de perdas e danos, no caso de sua proposta vir a ser escolhida e o imóvel locado;
- g) Valor;
- h) Fotos coloridas;
- i) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre e desembaraçado quando de sua locação.

5. DA VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de entrega no Setor de Protocolo desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF. A ausência do prazo na proposta, pressupõe o prazo mínimo de 60 (sessenta dias).

6. DO LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, situada à Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76820-838, **10 (dez) dias úteis a partir da data da publicação no D.O.M**, até às 14:00h no Setor de Protocolo, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF, conforme consta no **preâmbulo desse Edital (DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS)**. Em seguida, as propostas serão apreciadas pela Diretoria Administrativa, selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse desta instituição, encaminhando-as à Superintendência de Gestão de Gastos Públicos – SGP para avaliação dentro de suas competências e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Serão declaradas habilitadas ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem pareceres positivos exarados pelo Departamento Técnico da SEMASF e Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos e, posteriormente, homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

7.2. A habilitação para integrar o Cadastro de Imóveis não gera obrigação de locação da propriedade.

7.3. Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso pelo Município de Porto Velho, correndo por conta e risco do ofertante.

7.4. A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

7.5. Poderão ser solicitados a critério da administração os seguintes documentos para locação do imóvel:

PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
Certidão Negativa do IPTU	Certidão Negativa do IPTU
Certidão Negativa do Cartório de Protesto	Certidão Negativa da Fazenda Estadual
Certidão Negativa de Tributos Municipais	Certidão Negativa de Tributos Municipais
Certidão Negativa da Fazenda Nacional	Certidão Negativa da Fazenda Nacional
Certidão Negativa da Fazenda Estadual	Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS
Certidão de Inteiro Teor	Certidão Negativa do Cartório de Protesto
Cópia atualizada da matrícula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO	Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal
Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno	Certidão Negativa dos Feitos da Justiça do Trabalho
Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel	Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno
Certidão de Casamento (quando houver), RG e CPF do(s) proprietário(s), comprovante de residência	Cópia atualizada da matrícula do terreno - Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO
Certidão de quitação de água e energia (caso haja poço artesiano, fazer declaração)	Contrato Social e Aditivos da Empresa

	Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, Contrato Social e CNPJ/MF da pessoa jurídica
--	--

8. DAS VISITAS E INFORMAÇÕES

8.1. A SEMASF, por seus servidores designados, e/ou a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP reservam-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

9. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

9.1. O presente Edital não implica a obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, tampouco daquela de menor valor estimativo, reservando-se a Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância ao ditame do art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, bem como por optar não locar nenhum do(s) imóvel(is) ofertado(s), em função de oportunidade e conveniência da Administração.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado desta seleção de imóveis será publicado no sítio da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, caso a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem as exigências desta Administração.

11. INFORMAÇÕES

11.1. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira.

11.2. Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>).

Porto Velho/RO, 21 de maio de 2018.

CLAUDINALDO LEÃO ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Decreto nº 118/I

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO: REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área comercial, considerando a quantidade de departamentos municipais que deverão ocupar o imóvel.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	08 cômodos	03 para implantar recepção, sala de direção e sala para apoio administrativo; e outras 05 para implantar salas reservadas para os conselheiros tutelares
	Copa e banheiros	Banheiro social, com acessibilidade a portadores de necessidades especiais
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Conselho Tutelar é um órgão com a missão de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente e o potencial de contribuir para mudanças profundas no atendimento à infância e adolescência
	Segurança	O imóvel deverá possuir muro ou gradeado que impeça o livre acesso de pessoas não autorizadas.

	Desocupado ou com possibilidade de ocupação no ato da assinatura do contrato.	Exigência legal. Após assinatura e publicação do contrato, o imóvel tem que estar desocupado e disponível para ocupação.
	Rede Elétrica	A rede elétrica deverá ser bifásica, com capacidade para atender a instalação de aparelhos de ar condicionados splits a serem instalados no imóvel, de acordo com o programa de uso.

ANEXO II – Área de abrangência

Os imóveis a serem ofertados a esta Secretaria deverão estar incluídos os Bairros Aeroclube, Eldorado, Floresta, Nova Floresta, Eletronorte, Cohab, Castanheira, Conceição, Caladinho, Cidade do Lobo, Cidade Nova, Novo Horizonte, Areia Branca, Bairro Novo, conforme distribuição geográfica regulamentada pela Resolução nº 98 de 22 de dezembro de 2016, publicada no D.O.M nº 5.361, de 28.12.2016.

ANEXO III

MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria de Assistência Social e Família - SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n. 005/2018, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A)

Nome:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone (s) de Contato:

E-mail:

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.

Nome/identificação:

Endereço completo:

Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:

Número de inscrição na Secretaria de Fazenda:

Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:

Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO.

Valor mensal da locação do imóvel:

R\$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:

1 – O preço para a locação do imóvel é de R\$ _____ (extenso).

2 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;

3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

4 – Em anexo, os documentos constantes no Item 4.1 do Edital N° 005/SEMASF/2018.

5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente:

Identificação (CPF ou CNPJ):

Endereço do Proponente:

Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:

Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno

Obs.: Anexar fotos coloridas.

Porto Velho/RO, de de 2018.